

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 175/2018****GABINETE, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na seção II, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o Despacho nº 258/2018 da PROJUR/FAPESPA de 24/10/2018 nos autos do Processo nº 2018/158017;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR os membros designados através a PORTARIA Nº 036/2018-GABINETE, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo nº 2016/42501, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 2º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de 02/10/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, 24 de Outubro de 2018.

Helder de Paula Mello

Diretor Presidente

Protocolo: 377369

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º - Nº DO CONTRATO: 021/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2018 e seus anexos - PARTES: PRODEPA e SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o Prazo de Vigência. - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2018 - VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 29/10/2018 a 28/12/2018 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Belém - Pará, Rua Dom Manoel, n.º 16, bairro: Parque Verde, CEP: 66.633-740.

Protocolo: 377209

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º - Nº DO CONTRATO: 020/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 004/2018 e seus anexos - PARTES: PRODEPA e M PAMPLONA CONSTRUÇÕES EIRELI - OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: - Prorrogação de Prazo de Vigência; Alteração do Projeto, Supressão e Acréscimo de Serviço; e - Preço e Dotação Orçamentária - VALOR (R\$): 146.537,64 - DATA DA ASSINATURA: 25/10/2018 - VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 27/10/2018 a 26/12/2018 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.451.1424.7552 - 449051 - FONTE DE RECURSO: 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Belém - Pará, Avenida Senador Lemos, n.º 2343, bairro: Telegrafo, CEP: 66.113-003.

Protocolo: 377207

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º - Nº DO CONTRATO: 029/2017 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 026/2017 - PARTES: PRODEPA e MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA - EPP - OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o Prazo de Vigência; Reajuste, Preço e Dotação Orçamentária - VALOR (R\$): 42.560,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/10/2018 - VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 26/10/2018 a 25/10/2019 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339039 - FONTE DE RECURSO: 0261 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Salvador - Bahia, Avenida Tancredo Neves, 2539 - Edifício CEO Salvador Shopping - Torre Londres - Sala 1903, Bairro: Caminho das Árvores, CEP 41.820-021.

Protocolo: 377197

DIÁRIA**PORTARIA Nº 640, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Diária ao(à) colaborador(a) ARTHUR SILVA PAIXAO DE OLIVEIRA, Técnico em Telecomunicações, matrícula 73338, 24/10/2018 a 26/10/2018, à Belém-PA/ Parauapebas/Eldorado

dos Carajás/Curionópolis /Belém-PA, para Complementação de diárias. Manutenções em escolas da SEDUC (Parauapebas e Eldorado) e no cluster de Curionópolis. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 377112

PORTARIA Nº 639, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Diária ao(à) colaborador(a) EDILSON DE JESUS VIEIRA NETO, Engenheiro de Telecomunicações, matrícula 73343, 24/10/2018 a 26/10/2018, à Belém-PA/ Parauapebas/Eldorado dos Carajás/Curionópolis /Belém-PA, para Complementação de diárias. Manutenções em escolas da SEDUC (Parauapebas e Eldorado) e no cluster de Curionópolis. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 377104

PORTARIA Nº 642, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Diária ao(à) colaborador(a) FABIO AUGUSTO NUNES BASTOS, ANALISTA DE SUPORTE, matrícula 73170 , 25/10/2018 a 27/10/2018, à Belém-PA/Cametá-PA/Limoeiro do AjuruPA/Belém-PA, para Manutenção emergencial: 1- Limoeiro do Ajuru: Instalação do segundo ar condicionado, instalação de retificador redundante/ 2- Cametá: Confuração de painel de comutação de ar. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 377358

PORTARIA Nº 643, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Diária ao(à) colaborador(a) MARCIO SOUZA NOGUEIRA, técnico em telecomunicações , matrícula 73325, 25/10/2018 a 27/10/2018, à Belém-PA/Cametá-PA/Limoeiro do Ajuru-PA/Belém-PA, para Manutenção emergencial: 1- Limoeiro do Ajuru: Instalação do segundo ar condicionado, instalação de retificador redundante/ 2- Cametá: Confuração de painel de comutação de ar. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 377374

PORTARIA Nº 641, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Diária ao(à) colaborador(a) PEDRO DE SOUZA BARROS, Motorista, matrícula 72110, 24/10/2018 a 26/10/2018, à Belém-PA/ Parauapebas/Eldorado dos Carajás/Curionópolis / Belém-PA, para Complementação de diárias. Manutenções em escolas da SEDUC (Parauapebas e Eldorado) e no cluster de Curionópolis. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 377089

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 581/2018/GEPS/SETUR**

CONSIDERANDO os termos do processo 2018/470917, RESOLVE: I - Conceder suprimento de fundos à ADMILSON ALCANTARA DA SILVA, mat: 54188981/2, Coordenador de Estudos, Pesquisas, Estatísticas e Informações; II - O valor do suprimento corresponde a R\$ 700,00, para atender a despesas de passagens e locomoção, classificação: 339033. O valor referido no item I vincula-se ao seguinte prazo para a utilização do suprimento de fundos no período de 29/10 à 02/11/2018, para prestação de contas em 15 dias após sua aplicação. Ordenador de despesas, ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 377182

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA**PORTARIA Nº. 413/2018****GAB/DPG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

A Defensoria Pública Geral do Estado, em uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 1.659/2018-DP-GAB, de 27.08.2018, publicada no D.O.E. Nº 33.691, de 31.08.2018, que autorizou o gozo de 30 (trinta) dias de férias, P.A. 2017/2018,

ao Defensor Público BRUNNO ARANHA E MARANHÃO, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo Regional do Marajó, no período de 22.10 a 20.11.2018;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo cadastrado no sistema e-protocolo sob o nº 2018/473888;

RESOLVE: Designar o Defensor Público GUILHERME ISRAEL KOCHI SILVA, para responder pela Coordenação Regional do Marajó durante as férias do seu titular, no período de 22.10 a 20.11.2018, assegurados os efeitos financeiros.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 377128

PORTARIA Nº 0010/2018 NUDECON-DPPA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Objeto: Apurar a ocorrência de abusividade no reajuste da tarifa no transporte intermunicipal de passageiros, bem como a violação de direitos do consumidor pelas empresas Jarumã Rodofuvial Ltda e Arapari Navegação Ltda na linha Belém - Abaetetuba.

Responsável: Cássio Bitar Vasconcelos.

Origem: Núcleo de Defesa do Consumidor

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública como expressão e instrumento do regime democrático tem por função institucional a orientação jurídica, à promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, dos necessitados;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado justamente por garantir o direito fundamental à assistência jurídica integral e gratuita aos vulneráveis jurídicos e/ou hipossuficientes organizacionais, conforme assegura o art. 5º, LXXIV c/c art. 134, da Constituição Federal, umbilicalmente ligados ao direito fundamental do acesso à justiça, consagrado no art. 5º, XXXV, da CF;

CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 11.448/2007, que alterou a Lei n.º 7.347/1985 e incluiu a Defensoria Pública no rol dos legitimados para a propositura da Ação Civil Pública, bem como o Artigo 21 da Resolução CSDP N. 148/2015 a qual estabelece que os Membros da Defensoria Pública deverão buscar a solução extrajudicial do conflito, podendo expedir recomendações devidamente fundamentadas, para alcançar este fim, em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa nº 007/2009-DP/GAB;

CONSIDERANDO que o dispõe o Decreto Federal 2.521/1998, especialmente seu Art. 27 ao estabelecer que a tarifa a ser cobrada pela prestação dos serviços destina-se a remunerar, de maneira adequada, o custo do transporte oferecido em regime de eficiência e os investimentos necessários à sua execução, e bem assim a possibilitar a manutenção do padrão de qualidade, e art. 29 que estabelece direitos dos usuários, dentre eles ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, o início ao término da viagem, ter garantida sua poltrona no ônibus, nas condições especificadas no bilhete de passagem entre outros;

CONSIDERANDO as centenas reclamações feitas junto a Defensoria Pública do Estado, através de seus canais de atendimento, redes sociais e abaixo assinado entregue por grupo de usuários denunciando a má qualidade do serviço prestado, no que diz respeito a falta de higiene e manutenção dos veículos, desrespeito aos horários, observação do limite de lotação e acomodação de passageiros e falta de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência;

CONSIDERANDO que milhares de estudantes, trabalhadores, pessoas idosas e com deficiência, moradores das ilhas e municípios no entorno de Abaetetuba utilizam e necessitam do serviço em questão;

CONSIDERANDO que as empresas objeto do presente instrumento implementaram no último dia 12.10.2018 aumento da tarifa referente ao transporte intermunicipal de passageiros no percurso Belém-Abaetetuba e Abaetetuba-Belém;

CONSIDERANDO a falta de transparência na Resolução de nº 6 da ARCON-PARÁ de 06.04.2017, a qual não fornece ao consumidor com clareza o reajuste autorizado na tarifa e o trajeto contratado bem as denúncias relacionadas a falta ou deficiência de fiscalização pela agência;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR procedimento Administrativo Preparatório para atuação na tutela coletiva para apurar a ocorrência de abusividade no reajuste da tarifa no transporte intermunicipal de passageiros e violação de direitos do consumidor em face das empresas: